

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 521/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007631/2025-16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: L. A. V. DA CUNHA LTDA (PAPELARIA PAPIRUS), inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.145/0001-41, com sede na AV BOULEVARD THAUMATURGO, 557, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL - AC, CEP: 69.980-000, neste ato representado por **LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA**, CPF sob o nº **217.573.302-59**. E-mail: papyruslicit@gmail.com

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à execução do **Evento 3 - SESANI: Qualificação para os Agentes Indígenas de Saneamento e Técnicos de Saneamento do Polo Base de Feijó (Proadi-SUS/SESAI - Associação Hospitalar Moinhos de Vento)**, previsto para ocorrer entre os dias 17 e 19 de dezembro de 2025, com 25 participantes, no Polo Base Feijó, composto por Agentes Indígenas de Saúde e Agentes de Saneamento..

MATERIAIS ESCRITÓRIO E APOIO					PAPYRUS LIVRARIA	
Ordem	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Garrafa	Garrafa de plástico de 500 ml cores diversas	Unidade	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
2	Caderno	Caderno ¼ capa dura costurado 48 folhas	Unidade	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
3	Papel para certificado	Papel especial tipo couché fosco ou vergê, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 180 g/m² e máxima de 240 g/m², com superfície lisa e de alta qualidade para impressão colorida. Deve permitir boa fixação de tinta, garantindo legibilidade e durabilidade do impresso.	Pacote	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
4	Papel Fotográfico adesivo	Papel fotográfico autoadesivo com acabamento brilhante ou fosco, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 120 g/m² e máxima de 180 g/m². Deve possuir adesivo de alta fixação e cola permanente, compatível com impressoras jato de tinta e laser, garantindo cores vivas, boa definição de imagem e resistência à umidade e ao desbotamento.	Pacote com 50 unidades	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
5	Lápis de cor	Lápis de cor sextavado, corpo de madeira resistente e apontável, com mina macia e pigmentação intensa, garantindo traços uniformes e boa cobertura. Caixa contendo 12 unidades de cores sortidas. O produto deve ser não tóxico, conforme normas de segurança aplicáveis (ex.: INMETRO).	Caixa com 12 unidades	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
6	Prancheta	Prancheta rígida em MDF ou plástico resistente, formato A4 ou Ofício, com prendedor metálico superior de alta pressão, fixado por rebites, para sustentação firme de folhas e blocos. Deve possuir superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento resistente à umidade.	Unidade	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
7	Régua	Régua fabricada em plástico transparente ou semitransparente de alta resistência, com 30 centímetros de comprimento, graduação em milímetros e centímetros gravada de forma legível e durável (não apagável). As bordas devem ser retas e bem acabadas, garantindo precisão em traçados e medições.	Unidade	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL						R\$ 1.286,50

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.286,50 (Mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO
	Apoio às Atividades de

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/12/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191155** e o código CRC **CD547686**.